

**RETIFICAÇÃO Nº 3 / 2025 - GAB/VID (11.01.07.01.01)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Videira-SC, 17 de julho de 2025.

**EDITAL Nº 10/2025 - GAB/VID - SELEÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DIDÁTICOS****Retificado em 17 de julho de 2025**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a **seleção de propostas de projetos**, apresentados por áreas e cursos do Campus Videira, visando à revitalização de espaços didáticos, com recursos orçamentários próprios, conforme as condições estabelecidas a seguir.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de propostas de projetos**, envolvendo investimentos e/ou custeio, destinados ao fortalecimento das áreas acadêmicas do IFC Campus Videira, por meio de investimentos nos **espaços didáticos existentes**.
- 1.1.1 São compreendidos como espaços didáticos **todos os ambientes escolares utilizados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão**.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Esta iniciativa tem por finalidade estimular a elaboração e execução de projetos que contribuam para:

- I – o estabelecimento de parcerias institucionais e a captação de recursos externos;
- II – a integração entre áreas e a ampliação do uso dos espaços por diferentes segmentos da comunidade acadêmica;
- III – o atendimento às prioridades definidas pelas áreas;
- IV – a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- V - a permanência e o êxito dos estudantes;
- VI – a promoção da eficiência no uso de recursos e a redução de despesas operacionais, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável;
- VII – os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil (ODS-ONU).

**3. DO PERÍODO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A execução das propostas está prevista para acontecer no período de **2025 a 2027**.
- 3.2. A liberação dos recursos está condicionada à **efetiva disponibilidade orçamentária**, podendo ser ajustada a qualquer tempo, de acordo com os limites estabelecidos pela Instituição e pelas legislações vigentes.
- 3.3. A aprovação da proposta não implica obrigatoriedade de execução imediata, estando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da unidade, à emissão de nota de empenho e ao cumprimento das normas legais vigentes.

**4. DAS ÁREAS E CURSOS CONTEMPLADOS**

- 4.1. Serão contempladas neste Edital as seguintes áreas e respectivos cursos:

- **Área Agrícola:** Técnico em Agropecuária e Agronomia;
- **Área Elétrica:** Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletrotécnica e Engenharia Elétrica;
-

**Área de Informática:** Técnico em Informática e Ciência da Computação;

- **Área de Educação:** Educação de Jovens e Adultos e Pedagogia;
- **Área de Segurança e Saúde:** Segurança do Trabalho;
- **Área Geral:** propostas que não estejam diretamente relacionadas às áreas específicas, mas que tenham relação com o objeto deste Edital.

## 5. DAS PROPOSTAS E LIMITES DE FINANCIAMENTO

5.1 As propostas poderão ser submetidas nas modalidades *individual, área e multiárea*;

5.1 As propostas poderão ser submetidas nas modalidades *individual, área específica, área geral e multiárea*;

5.1.1 Quando uma proposta envolver mais de uma área, esta será considerada como *multiárea*:

5.1.1 Quando uma proposta envolver mais de uma área, esta será considerada como *modalidade multiárea*;

5.1.2 Propostas submetidas como *área geral* serão consideradas na modalidade *individual*;

5.1.3 Propostas submetidas como *área geral* poderão ser classificadas como *multiárea* desde que articulada com pelo menos uma das cinco áreas: agrícola, elétrica, informática, educação e segurança e saúde.

5.2 Cada área poderá submeter até 3 (três) propostas, independente da modalidade pretendida;

5.2.1 Para projetos submetidos na modalidade *multiárea*, a proposta será considerada como proposta submetida para todas as áreas envolvidas.

5.2.1 Para propostas submetidas à categoria *área geral*, na modalidade *individual*, serão aceitas até 6 (seis) propostas.

5.2.2 Para projetos submetidos na modalidade *multiárea*, a proposta será considerada como proposta submetida para todas as áreas envolvidas.

5.3 Serão financiadas propostas até o limite global de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), conforme previsão orçamentária vigente;

5.3.1 O montante global previsto no item 5.1 poderá ser alterado, para mais ou para menos, a depender da efetiva disponibilidade orçamentária, no decorrer da execução do presente Edital.

5.3.2 Havendo aumento no montante global disponível, poderão ser convocadas, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios deste Edital, propostas classificadas que não tenham sido inicialmente contempladas por insuficiência orçamentária.

5.4 Serão admitidas propostas nos seguintes limites de financiamento:

a. até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) para propostas na modalidade *individual* (quando a proposta atender a demanda exclusiva de um único curso);

a. até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) para propostas na modalidade *individual* (quando a proposta atender a demanda exclusiva de um único curso *ou da área geral*);

b. até R\$ 100.000 (cem mil reais) para propostas na modalidade *área* (envolvendo mais de um curso dentro de uma mesma área);

c. até R\$ 200.000 (duzentos mil reais) para propostas na modalidade *multiárea* (envolvendo mais de uma área e cursos *ou envolvendo a área geral e demais área(s)*);

5.4.1 Não serão aceitas propostas que extrapolam o limite máximo de financiamento.

5.5. As propostas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.6. Propostas com **fomento externo já aprovado** receberão bonificação na avaliação.

**5.7. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar o eixo Ensino, associado a pelo menos um dos eixos Pesquisa ou Extensão.** Além disso, deverão conter os seguintes campos, que serão utilizados nas análises de Mérito e Técnica:

- **Resumo estendido do projeto (até 500 palavras).** Deverá descrever de forma resumida e objetiva a proposta, justificando sua relevância no escopo deste Edital. Além disso, deverá apresentar o potencial inovador da proposta considerando os objetivos do Edital, destacando sua relevância para o Ensino, Extensão e/ou Pesquisa no IFC Videira, evidenciando aspectos de permanência e êxito dos estudantes, bem como das melhorias em relação ao espaço didático atual.
  - Como sugestão o texto poderá contemplar: introdução, justificativa, objetivos, resultados esperados, aspectos de inovação, aspectos de permanência e êxito e considerações finais.
- **Justificativa (até 200 palavras).** Apresentar de forma clara e objetiva a necessidade existente, bem como as justificativas, considerando o problema a ser resolvido. As justificativas deverão estar alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional (PDI) e demonstrar como produzirão resultados relevantes ao interesse público e à melhoria do espaço didático.
  - Não deverão ser fornecidas justificativas genéricas, mas sim abordar todos os itens que compõem a solicitação;
  - Caso necessário, adicione fotos ou imagens para ilustrar o problema e a necessidade.
- **Informações relevantes para avaliação da proposta (até 250 palavras).** Deverá descrever um breve histórico do espaço didático atual, a existência de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) sendo desenvolvido no espaço, o recebimento de fomento externo, quantidade de áreas/cursos atendidos pelo espaço didático, se a proposta contempla a modalidade *multiárea* e estado atual da infraestrutura.
- **Objetivo geral e específicos (até 100 palavras).** Descrever de forma sucinta e objetiva a ideia central do projeto para a revitalização do espaço didático, detalhando as ações estabelecidas para sua execução.
- **Resultados esperados (até 300 palavras).** Deverão ser descritos os resultados esperados com a implementação da proposta, destacando os benefícios para a comunidade, quantificação do público que será atendido e outros resultados que considerar relevantes. Espera-se que os resultados apresentem estimativa de benefícios e que estejam relacionados com os objetivos deste Edital, além da projeção de ganhos didáticos-pedagógicos, expectativas de redução de despesas (se houver) e que estejam alinhados com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **Estimativa das quantidades e valores dos itens a serem contratados.** Deverão ser descritas as quantidades de itens a serem contratados/adquiridos. Para cada item deverá ser apresentada a justificativa para o quantitativo e para a aquisição do item. Observar as orientações e elaborar as estimativas conforme a planilha <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1q6TzrO-CSFyKu92VbaAzcMjtTb5lsSrzumynUJF0dY0/edit?usp=sharing>
- **Alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional (até 100 palavras).** Deverá ser explicitada a relação entre a contratação e o planejamento estratégico do IFC, bem como com outros documentos norteadores existentes. O PDI pode ser acessado em [https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2025/01/IFC\\_PDI\\_2024-2028\\_23.01.2025.pdf](https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2025/01/IFC_PDI_2024-2028_23.01.2025.pdf).

- **Riscos potenciais (até 300 palavras).** Deverá abordar a relação entre os itens/serviços a serem contratados e os potenciais riscos envolvidos, identificando-os e apresentando as estratégias para sua mitigação. Considerar como riscos potenciais investimentos complementares necessários para o desenvolvimento do projeto (instalações complementares e adequações de instalações elétricas, rede lógica, hidráulicas, esgoto, gás, PPCI, etc), bem como o espaço físico onde se pretende implementar o projeto.
- **Indicação do espaço físico.** Indicar qual espaço físico atual (sala, laboratório, etc) será revitalizado e/ou modificado para as instalações pretendidas.
- **Ata do colegiado e outros documentos.** Deve conter a indicação do(s) projeto(s) submetido(s), a respectiva modalidade (individual, área ou multiárea) e a indicação da prioridade;
- **Ata do colegiado de curso e/ou Comitê de Ensino e outros documentos.** Deve conter a indicação do(s) projeto(s) submetido(s), à respectiva modalidade (*individual, área específica, área geral* ou *multiárea*) e a indicação da prioridade;
  - Em caso de alteração de espaço físico e/ou alteração do objetivo de utilização do espaço didático, será necessária a concordância de todos que utilizam o espaço (Ex: coordenações de curso, de laboratórios, de extensão, de pesquisa, etc);
  - Em caso de alteração de espaços didáticos que impliquem em modificar e/ou transformar salas de aula em laboratórios, será necessário a manifestação da CGE/DEPE.
- **Valor total da proposta.** Deve ser informado o valor total da proposta considerando os limites de financiamento previstos no item 5.4.

## 6. DOS PROPONENTES E DA ADMISSIBILIDADE

6.1. Poderão submeter propostas os **servidores efetivos** em exercício no Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*.

6.2. A aprovação da proposta pelo(s) colegiado(s) do(s) curso(s) envolvido(s) é obrigatória, conforme a natureza da proposta (curso, área ou multiárea), considerando o item 4 deste Edital.

6.2. A aprovação da proposta pelo(s) colegiado(s) do(s) curso(s) envolvido(s) e/ou Comitê de Ensino é **obrigatória**, conforme a natureza da proposta (*individual, área(s) específica(s), área geral ou multiárea*), considerando o item 4 deste Edital.

6.2.1 Para propostas submetidas à área geral, o colegiado responsável pela validação será o **Comitê de Ensino** que, em reunião própria para este fim, indicará a prioridade das propostas;

6.3 Para execução das propostas aprovadas, deverão ser entregues o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Formação de Preços, conforme modelos atualizados a serem indicados pelo DAP, em momento oportuno.

6.3.1 Todas as informações necessárias para o andamento da contratação deverão ser fornecidas conforme solicitado.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação das propostas ocorrerá em 3 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

I – **Avaliação de Prioridade**, a ser atribuída pelos colegiados de curso, por meio de registro em ata com a devida fundamentação, contemplando a indicação de até três propostas por área;

II - **Avaliação de Mérito**, a ser realizada por, no mínimo, dois avaliadores vinculados ao IFC, externos à área proponente, selecionados com base em critérios de isenção e/ou experiência em avaliação institucional;

III – **Avaliação técnica**, sob responsabilidade do Departamento de Administração e Planejamento (DAP), com foco na exequibilidade da proposta.

7.1.1 A avaliação técnica será de caráter eliminatório e avaliará a viabilidade da proposta quanto aos aspectos legais, operacionais e financeiros.

7.1.2 A **proposta poderá ser desclassificada nesta etapa por inviabilidade técnica** caso seja considerada inexequível em quaisquer dos aspectos avaliados.

7.1.3 As etapas de **Avaliação de Prioridade** e de **Mérito** terão caráter classificatório.

7.2 Para fins de pontuação para a Avaliação de Prioridade, será considerada a ordem de prioridade atribuída pelos colegiados de curso conforme segue:

- Proposta classificada como 1<sup>a</sup> prioridade: **10 (dez) pontos**;
- Proposta classificada como 2<sup>a</sup> prioridade: **7 (sete) pontos**;
- Proposta classificada como 3<sup>a</sup> prioridade: **5 (cinco) pontos**.
- **Proposta classificada a partir da 4<sup>a</sup> prioridade: 3 (três) pontos.**

7.2.1. Cada área poderá indicar, **no máximo, três propostas**, devendo a prioridade ser formalizada por meio de ata do respectivo colegiado.

7.3 Para fins de pontuação para a Avaliação de Mérito, as propostas serão pontuadas com base nos seguintes critérios objetivos:

- Proposta com fomento externo (mínimo de 1/3 do orçamento da proposta): **5 (cinco) pontos**;
- Proposta que contempla a modalidade multiárea: **4 (quatro) pontos**;
- Proposta que integra Ensino, Pesquisa e Extensão: **3 (três) pontos**;
- Proposta que contempla a verticalização entre níveis de ensino: **2 (dois) pontos**;
- Proposta com uso eficiente de recursos institucionais e alinhamento aos princípios do desenvolvimento sustentável: **1 (um) ponto**.

7.3.1 Considera-se fomento externo o apoio financeiro, com no mínimo de 1/3 (um terço) do orçamento previsto na proposta, proveniente de:

- I – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II – agências de fomento;
- III – Termos de Execução Descentralizada (TEDs) com ministérios;
- IV – convênios com prefeituras ou outros órgãos públicos.

7.3.2. A doação de bens móveis ou serviços por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deve observar a legislação específica vigente.

7.4 A pontuação final será calculada pela fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Pontuação da Avaliação de Mérito} \times 0,7) + (\text{Pontuação da Avaliação de Prioridade} \times 0,3)$$

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior valor de contrapartida externa comprovada;
- II – Submissão na modalidade multiárea;
- III – Atendimento ao critério de integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV – Sorteio público, com registro em ata.

7.5.1 Em caso de empate entre propostas de uma mesma área, prevalecerá a ordem de prioridade estabelecida pelo(s) colegiado(s), conforme ata apresentada.

## 8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. São considerados elegíveis os seguintes itens:

- Equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados a laboratórios e demais espaços didáticos;

- Materiais necessários para a instalação de equipamentos;
- Material bibliográfico e didático para os espaços didáticos;
- Serviços de instalação, manutenção, pintura e pequenas reformas;
- Bens intangíveis (softwares e licenças);
- Adequações de rede elétrica e lógica.

8.1.1. A aquisição de equipamentos de TICs, softwares e licenças deve seguir a legislação específica vigente.

8.1.2. A adequação de rede elétrica e lógica dependerá de análise técnica da Coordenação de Infraestrutura e Serviços e da Coordenação de Tecnologia da Informação.

## 9. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Não serão financiados, neste Edital, os seguintes itens:

- Aquisição de equipamentos de uso individual;
- Materiais consumíveis, reagentes, etc;
- Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil;
- Pagamento de bolsas, passagens, diárias ou despesas com capacitação de servidores ou discentes.

## 10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O processo de seleção e execução das propostas seguirá as seguintes fases:

| Etapa                                  | Data limite  |
|--|--|
| Lançamento do Edital                   | 30 de abril de 2025                                      |
| Prazo para impugnação do Edital        | até 16 de maio de 2025<br>até 21 de julho de 2025        |
| Submissão das propostas                | até 04 de agosto de 2025<br>até 18 de agosto de 2025     |
| Avaliação de mérito                    | até 25 de agosto de 2025<br>até 15 de setembro de 2025   |
| Avaliação técnica pelo DAP             | até 15 de setembro de 2025<br>até 22 de setembro de 2025 |
| Prazo para ajustes nas propostas       | até 22 de setembro de 2025<br>até 30 de setembro de 2025 |
| Divulgação da classificação preliminar | 30 de setembro de 2025<br>14 de outubro de 2025          |
| Interposição de recursos               | 01 a 03 de outubro de 2025<br>15 a 17 de outubro de 2025 |
| Divulgação da classificação final      | 10 de outubro de 2025<br>31 de outubro de 2025           |

10.2 O não cumprimento do prazo para entrega da documentação resultará na **convocação do projeto subsequente**, conforme ordem de classificação e desde que atenda aos critérios de viabilidade técnica e orçamentária.

10.3 A convocação para a apresentação da documentação complementar das propostas ocorrerá conforme a oportunidade conveniência da execução orçamentária com no mínimo 48 horas de antecedência.

## 11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <<https://forms.gle/hGDHqFJ1gdHGu9mp6>>, até as **23h59min da data limite estabelecida no cronograma** para a “Submissão das propostas” deste Edital (Item 10).

## 12. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, no prazo previsto no Cronograma (Item 10).

12.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e enviada ao e-mail institucional <[gabinete.videira@ifc.edu.br](mailto:gabinete.videira@ifc.edu.br)>, com identificação completa do impugnante e fundamentação legal.

12.3. As respostas às impugnações serão publicadas no mesmo endereço eletrônico do Edital.

12.4. Os proponentes poderão interpor recurso referente ao julgamento das propostas, referentes ao resultado da avaliação de mérito ou técnica.

12.4.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação dos resultados preliminares ou da notificação formal a respeito do resultado da avaliação da proposta.

12.4.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <[gabinete.videira@ifc.edu.br](mailto:gabinete.videira@ifc.edu.br)>.

12.4.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1. O proponente será responsável pela veracidade das informações prestadas e pelas complementações necessárias para a adequada execução do projeto selecionado.

13.2. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá acarretar:

I – exclusão da proposta selecionada;

II – impedimento de participação em futuras chamadas;

III – apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os pedidos anteriores a este Edital, que não estiverem em execução, deverão ser reavaliados e submetidos conforme disposto neste Edital.

14.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 A **classificação final das propostas** não implica direito à execução, podendo a Administração reordenar, fundamentadamente, as classificações em função de critérios de conveniência, oportunidade ou melhor execução orçamentária.

14.4. Os valores previstos poderão ser ajustados nas fases de avaliação ou execução, mediante concordância formal do proponente.

14.4.1. Em caso de não concordância quanto à adequação orçamentária, ou falta de manifestação, a proposta poderá ser substituída por outra classificada, compatível com a dotação disponível.

14.5. **Todas as publicações relacionadas ao Edital ocorrerão por meio da página institucional <<http://videira.ifc.edu.br/editais>>.**

14.5.1. É de responsabilidade exclusiva do proponente o acompanhamento das atualizações e comunicações oficiais.

14.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Caçador – SC, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2025 15:43 )*

MANASSES RIBEIRO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/VID (11.01.07.01)  
Matrícula: 1759640

**Processo Associado: 23352.000108/2025-74**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **17/07/2025** e o  
código de verificação: **2ad9f1daa3**